



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO**  
**ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
(Inciso I, artigo 16 e Artigo 17 Lei Complementar n°. 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Realização de Concurso Público de Provas para os Níveis Médio e Fundamental pela Câmara Municipal de Campina Grande para preenchimento de 37 vagas destinado a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental de acordo com o quadro abaixo:

Tabela de Cargos – Concurso Público Câmara Municipal de Campina Grande –  
Realização de Provas 2018 – Convocação/Posse 2019

| Grupo Ocupacional         | Cargo                               | Ampla Concorrência | Total de Vagas | Remuneração (R\$) |
|---------------------------|-------------------------------------|--------------------|----------------|-------------------|
| Apoio Geral Legislativo   | Agente de Apoio Geral               | 05                 | 05             | 954,00            |
| Apoio Geral Legislativo   | Vigia                               | 04                 | 04             | 954,00            |
| Apoio Geral Legislativo   | Técnico em Manutenção de Computador | 01                 | 01             | 954,00            |
| Apoio Geral Legislativo   | Agente Legislativo                  | 08                 | 08             | 954,00            |
| Apoio Geral Legislativo   | Recepcionista                       | 05                 | 05             | 954,00            |
| Apoio Geral Parlamentar   | Técnico Legislativo I               | 08                 | 08             | 1.483,40          |
| Apoio Técnico Parlamentar | Assessor Técnico Legislativo I      | 06                 | 06             | 1.483,40          |
| Total de Vagas            |                                     | 37                 | 37             | -                 |

As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

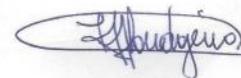
É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.

Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Nesse sentido a Câmara Municipal de Campina Grande neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2018 e na LOA 2018.

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Processo de Concurso Público, ressaltando-se, desde já, que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.

Todos esses cargos estão previstos no Plano de Cargos Carreira e Remuneração da Câmara Municipal de Campina Grande através da Lei Municipal n. 4.563/2007 e o presente Concurso não refletirá impacto orçamentário-financeiro para as contas públicas da Câmara Municipal, em decorrência de que a vagas que serão oferecidas, hoje são preenchidas através de contratos por excepcional interesse público e por servidores



cedidos de outros órgãos. Com a realização do concurso essas vagas serão ocupadas por servidores efetivos acrescidos dos encargos com o RPPS-Regime Próprio de Previdência.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Despesa com pessoal, consignada a cada órgão/unidade do Poder Legislativo Municipal.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2018:**

Sem reflexo, pois essa despesa já está prevista no orçamento corrente.

**Atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Despesa com Pessoal**  
Situação em agosto de 2018 RGF-Relatório de Gestão Fiscal 2º Quadrimestre = **2,52%** abaixo do limite prudencial

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2019:**

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2020:**

Sem reflexo, pois as despesas de pessoal já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**Câmara Municipal de Campina Grande-PB, 01 de outubro de 2018.**

  
**Ivonete Almeida de Andrade Ludgerio**  
Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande  
(Casa de Félix de Araújo)